



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA VSM ENGENHARIA LTDA.

**PROCESSO Nº. 003/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018 - CONTRATO Nº. 043/2018.**

Pelo presente Termo de Aditamento de Contrato, entre partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, DR TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo e, de outro, a firma **VSM ENGENHARIA LTDA**, com sede em Rua Frei Gaspar, nº 3191, Cidade Náutica, na cidade de São Vicente, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.414.591/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor, senhor **LUIZ FERNANDO SAPUN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 30.216.195-8, e inscrito no CPF sob nº 280.554.778-09, resolvem de comum acordo com fulcro artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **ADITAR** o **Contrato nº. 043/2018**, decorrente da Concorrência nº. 001/2018, constante do Processo nº. 003/2018, o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em decorrência das justificativas de fls. 1554/1556 da Contratada, corroborada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, doc. fls. 1558, autorizada pelo sr. Prefeito às fls. 1563 e referendada pela Assessoria Jurídica, fls. 1562/1563 dos autos, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra mencionado por mais **60 (sessenta) dias** a contar do vencimento da terceira prorrogação, ou seja, **até 28 de junho de 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA devera providenciar no prazo de 10 dias simples a prorrogação da caução no valor de no valor de **R\$ 53.099,12** (cinquenta e três mil, noventa e nove reais e doze centavos), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** - Promovida às alterações, este Termo Aditivo assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato de Execução nº 043/2018, Processo Licitatório nº 003/2018, Concorrência nº. 001/2018.

Novo Horizonte, 02 de maio de 2019.

DR TOSHIO TOYOTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SR. LUIZ FERNANDO SAPUN  
VSM ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VICTOR FONSECA BILLER  
RG: 47.756.239-5  
CPF: 40568082877

EDUARDO ALEXANDRE ALVARENGA  
RG: 23.421.459-4  
CPF: 313.480.348-82